EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05130002/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.227.641/0001-62, sediado à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 464/2025 PMB/GP, DE 01 de dezembro de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Abertura das propostas no dia 30 de setembro de 2026, às 08h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 30 de setembro de 2026, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor **PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Belém não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (https://bnc.org.br).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até a data prevista para recebimento das propostas.

4.3. **TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.4. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023.**

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4.5.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.2. **Junto a Proposta, deverá ser enviada a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Legislação Vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33 Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7 **TODOS OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DO EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**
9.7.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
9.7.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.7.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.7.1.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.7.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.7.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.7.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.7.3 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
9.7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.7.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.7.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.7.6 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
9.7.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
9.7.6.2 Os documentos exigidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
9.7.6.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.7.7 **SERÃO EXIGIDOS, AINDA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTES**

DOCUMENTOS:

9.7.7.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

9.7.7.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

9.8 ***As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.***

9.9 ***Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF, organizados na exata ordem em que são exigidos neste Edital, de modo a possibilitar análise célere e objetiva. A apresentação em desacordo com esta disposição, quando comprometer a localização, conferência ou análise dos documentos, poderá acarretar a não apreciação dos documentos apresentados e a consequente inabilitação ou desclassificação do licitante.***

9.10 ***Deverão ser anexados apenas os documentos expressamente exigidos neste Edital, sendo vedada a inserção de documentos estranhos, repetidos ou desnecessários. A inclusão de documentos em excesso, sem organização ou sem pertinência com as exigências editalícias, que dificulte ou prejudique a análise da documentação, poderá ensejar a adoção das medidas previstas neste Edital, inclusive a desclassificação ou inabilitação do licitante, quando caracterizado prejuízo à regular condução do certame***

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional, sendo obrigatório o desconto nivelado para todos os itens que compõem o lote.

10.3. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.4. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2. **As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.**

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: https://belem.al.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL, no horário das 08:00às 12:00horas e das 14:00 às 17:00horas.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Belém/AL, 11 de setembro de 2026.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresa (s) para fornecimento parcelado de Utensílios Domésticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
1	ABRIDOR- TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/ LATA.	UNIDADE	10	R$ 11,32
2	AÇUCAREIRO/FARINHEIRO DE PLÁSTICO - 500 ML AÇUCAREIRO/FARINHEIRO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 500 ML	UNIDADE	10	R$ 10,05
3	AFIADOR MANUAL/ELÉTRICO - AFIADOR MANUAL/ELÉTRICO MATERIAL CORPO: METAL DURO , TIPO: COM ESTRIAS , COMPRIMENTO CORPO: 128 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , ALTURA: 5 MM, LARGURA: 15 MM, APLICAÇÃO: FACAS, LÂMINAS, BROCAS E TESOURAS	UNIDADE	10	R$ 41,07
4	AVENTAL - AVENTAL PARA USO DOMESTICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL PVC 1,20 X 0,70.	UNIDADE	50	R$ 28,90
5	ASSADEIRA- FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO; DESIGN RETANGULAR; COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO. PARA COZINHA INDUSTRIAL TODA EM ALUMÍNIO COM ALÇA DE COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 35CM, ALTURA 7CM.	UNIDADE	10	R$ 53,93
6	ASSADEIRA- FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO; DESIGN RETANGULAR; COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO. NUMERO 8, PARA COZINHA INDUSTRIAL TODA EM ALUMÍNIO COM ALÇA DE COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, ALTURA 8CM.	UNIDADE	10	R$ 51,61

7	BATEDOR ESPIRAL PARA OVOS-MATERIAL RESISTENTE EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX: AXLXP ,7X4X27.	UNIDADE	10	R$ 35,98
8	BOLEIRA GRANDE-BOLEIRA REDONDA GRANDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PODENDO SERVIR PARA GUARDAR OUTROS ALIMENTOS COMO FRIOS, FRUTAS, ETC. MEDIDAS MÍNIMAS: 398 X 340 X 150 MM.	UNIDADE	10	R$ 56,63
9	BOLEIRA GRANDE-BOLEIRA RETANGULAR TRANSPARENTE, COM A OPÇÃO DE COLOCAR OUTROS ALIMENTOS COMO FRIOS, FRUTAS, ETC. IDEAL PARA RESTAURANTES, LANCHONETES, COZINHAS CASEIRAS, PADARIAS ETC.30MEDIDAS MÍNIMAS: 482 X 307 X 130 MM.	UNIDADE	15	R$ 79,66
10	BACIA PLÁSTICA – CANELADA 30 LITROS	UNIDADE	15	R$ 43,97
11	BACIA - TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 25 LITROS	UNIDADE	15	R$ 29,92
12	BACIA - TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROX. PARA 15 LITROS;	UNIDADE	15	R$ 16,68
13	BACIA - TAMANHO PEQUENO, COM CAPACIDADE APROX. PARA 10 LITROS.	UNIDADE	15	R$ 13,80
14	BALDE PLÁSTICO – PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA SEM ABA.	UNIDADE	15	R$ 22,75
15	BANDEJA - MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 37 CM.	UNIDADE	30	R$ 17,68
16	COPO - INFANTIL COM ALÇA REMOVÍVEL ANATÔMICO, CAPACIDADE 240ML	UNIDADE	200	R$ 25,81
17	COPO INOX, TAMANHO 6,5X10CM, CAPACIDADE 250ML.	UNIDADE	1.000	R$ 9,03
18	COLHER DE SERVIR PEQUENA (INOX) – TAMANHO 35 CM.	UNIDADE	20	R$ 21,02
19	COLHER DE SERVIR GRANDE (INOX) - TAMANHO 60 CM.	UNIDADE	20	R$ 46,74
20	COLHER DE PAU GRANDE – TAMANHO 60 CM.	UNIDADE	10	R$ 32,33
21	COLHER DE PAU PEQUENA – TAMANHO 35 CM.	UNIDADE	10	R$ 27,60

22	COLHER DE SERVIR - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, GRANDE, CALDEIRÃO, BRANCO DIMENSÕES CABO 30CM .	UNIDADE	10	R$ 16,42
23	COLHER PARA USO DIÁRIO COM NO MÍNIMO 198MM DE COMP, 2,5MM DE ESPESSURA. FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCOS, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	1.000	R$ 17,31
24	COADOR- DE CAFÉ MÉDIO, EM TECIDO DE ALGODÃO.	UNIDADE	30	R$ 12,04
25	CONJUNTO- CONJUNTO PORTA CONDIMENTOS. CAPACIDADE 500G.	UNIDADE	30	R$ 14,20
26	CONJUNTO DE VIDRO- MATERIAL EM VIDRO RESISTENTE, IDEAIS PARA GUARDAR GRÃOS, ESPECIARIAS E OUTROS ITENS QUE SÃO INDISPENSÁVEIS NA COZINHA. 3 POTES, OS POTES POSSUEM OS TAMANHOS E CAPACIDADES MÍNIMAS DE 12CM E 500ML, 17CM E 1L E 22CM E 1,5L.	UNIDADE	40	R$ 51,91
27	CORTADOR- MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA CORTAR E PICAR LEGUMES E FRUTAS, COM TRIPÉ, TAMANHO MÉDIO. ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO -54CM 38CM 23CM	UNIDADE	10	R$ 98,31
28	CUSCUZEIRO- EM ALUMÍNIO POLIDO, ACABAMENTO ANTIADERENTE; COM TAMPA; COM ALÇAS LATERAIS; PARA USO EM COZINHA, TODO EM ALUMÍNIO E SUPORTE INTERNO PARA COZIMENTO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	10	R$ 231,54

29	CUSCUZEIRO- EM ALUMÍNIO POLIDO, ACABAMENTO ANTIADERENTE; COM TAMPA; COM ALÇAS LATERAIS. PARA USO EM COZINHA, TODO EM ALUMÍNIO E SUPORTE INTERNO PARA COZIMENTO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNIDADE	20	R$ 109,30
30	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL - CAPACIDADE PARA ALIMENTOS 15 LITROS (COR NATURAL)	UNIDADE	30	R$ 48,24
31	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE 6 LITROS – FEITO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPA NA COR BRANCA, 2 ALÇAS LATERAIS E COM 2 TRAVAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UNIDADE	40	R$ 13,48
32	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE 50 LITROS – FEITO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPA NA COR BRANCA, 2 ALÇAS LATERAIS E COM 2 TRAVAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UNIDADE	20	R$ 65,62
33	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE 100 LITROS – FEITO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPA NA COR BRANCA, 2 ALÇAS LATERAIS E COM 2 TRAVAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UNIDADE	10	R$ 258,60
34	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA 50 LITROS - EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA (40X40CM)	UNIDADE	12	R$ 330,87
35	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA 95 LITROS –EM AÇO INOXIDAVEL - 50 CM X 50 CM.	UNIDADE	10	R$ 437,46
36	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA 200 LITROS	UNIDADE	3	R$ 963,34
37	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 36 – CAPACIDADE 30 LITROS – EM AÇO. DIAMETRO E ALTURA:38CM E 31CM	UNIDADE	15	R$ 189,13
38	CALDEIRÃO PEQUENO COM TAMPA 10 LITROS - AÇO INOXIDÁVEL 26 CM X 24,7CM	UNIDADE	15	R$ 105,44
39	CANECA - INOX 8 CM. CAPACIDADE 350ML - KEHOME	UNIDADE	1.000	R$ 13,82

40	CHALEIRA- FABRICADAS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM; CAPACIDADE 3 LITROS. DIAMETRO E ALTURA: 19 CM E 12CM	UNIDADE	30	R$ 73,83
41	CHALEIRA- FABRICADAS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM; CAPACIDADE 5 LITROS. DIAMETRO E ALTURA: 35,2CM E 15,1CM	UNIDADE	15	R$ 101,55
42	CONCHA INDUSTRIAL - MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.TAMANHO 48 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. CONCHA 12,5 CM DIÂMETRO. PROFUNDIDADE DA CONCHA: 7 CM.	UNIDADE	15	R$ 43,73
43	CONJUNTO – TRÊS FORMAS REDONDAS PARA BOLO (50CM, 30 CM E 20CM)	UNIDADE	15	R$ 146,59
44	CONJUNTO – TRÊS FORMAS RETANGULARES PARA BOLO (50CM, 30 CM E 20CM)	UNIDADE	15	R$ 155,41
45	CONJUNTO- CONJUNTO COM TRÊS DEPÓSITOS DE PLÁSTICO, TAMANHOS VARIADOS (50CM,30CM,20CM).	UNIDADE	20	R$ 22,63
46	DEPOSITO – DEPOSITO EM PLÁSTICO COM TAMPA , APROX 50 CM X50CM X 20CM)	UNIDADE	20	R$ 24,67
47	DEPOSITO GRANDE DE PLÁSTICO COM TAMPA – CAPACIDADE 5,4 LITROS	UNIDADE	20	R$ 45,93
48	DEPOSITO MÉDIO DE PLÁSTICO COM TAMPA – CAPACIDADE 3 LITROS.	UNIDADE	30	R$ 24,93
49	ESCORREDOR INDUSTRIAL –9,25 LITROS Nº 35 - EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%). DIÂMETRO E ALTURA: 35CM E 13,5CM	UNIDADE	10	R$ 173,98

50	ESCORREDOR INDUSTRIAL – 20 LITROS Nº 45- EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%). DIÂMETRO E ALTURA: 45CM E 19CM	UNIDADE	10	R$ 245,30
51	ESCORREDOR-ESCORREDOR DE LOUÇAS GRANDE EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PRATOS, COM 01 SUPORTE PARA TALHERES. GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10	R$ 119,75
52	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL – EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: CABO 60 CM / DIÂMETRO DA ESCUMADEIRA: 20 CM	UNIDADE	20	R$ 31,43
53	ESPREMEDOR – ESPREMEDOR DE ALHO, DOMESTICO, EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	20	R$ 12,60
54	FACA PARA O USO DIÁRIO COM NO MÍNIMO 213MM DE COMP, 3MM DE ESPESSURA E O COMP DA LÂMINA DA FACA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 102MM. FACA DE MESA COM PONTA ARREDONDADA. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCOS, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	1.000	R$ 5,10
55	FACA – FACA GRANDE PARA CORTAR CARNE, APROX 30CM.	UNIDADE	30	R$ 50,71
56	FAQUEIRO- MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS 6 UN, QUANTIDADE GARFOS 6 UN, QUANTIDADE COLHERES 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6 UN.	UNIDADE	80	R$ 81,20
57	FORMINHAS PARA CUPCAKE - EM ALUMÍNIO, Nº 07 , DIMENSÕES MÍNIMAS:4,0 X7,5X4,5 COM 6 UNIDADES.	CONJUNTO	100	R$ 52,44

58	FORMINHAS PARA MINI TORTINHAS- EM ALUMÍNIO, Nº 03 , DIMENSÕES MÍNIMAS:6,4X2,7X4,3.COM 6 UNIDADES.	CONJUNTO	200	R$ 50,60
59	FORMINHAS PARA MINI TORTINHAS- EM ALUMÍNIO, Nº 04 , DIMENSÕES MÍNIMAS:7,3 X3,2X5,3.COM 6 UNIDADES.	COM	200	R$ 41,98
60	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE-FRIGIDEIRA 16CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE, QUE PERMITE COM QUE O ALIMENTO NÃO GRUDE, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE NA HORA DA LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: (C X L X A): 31,5 X 16,4 X 7 CM.	UNIDADE	20	R$ 36,50
61	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE-FRIGIDEIRA 20CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE, QUE PERMITE COM QUE O ALIMENTO NÃO GRUDE, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE NA HORA DA LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: (C X L X A): 39,0 X 23,0 X 7,0 CM.	UNIDADE	20	R$ 60,60
62	FRIGIDEIRA- MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FUNDA, DIÂMETRO 30 CM, MATERIAL CABO ALUMÍNIO.	UNIDADE	15	R$ 63,82
63	GARRAFA TÉRMICA- EM PLÁSTICO, RESISTENTE, UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS. CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	15	R$ 127,22
64	GARRAFA TÉRMICA- EM PLÁSTICO, RESISTENTE, UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS. CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	10	R$ 88,65
65	GARFO PARA O USO DIÁRIO COM NO MÍNIMO 199MM DE COMP, 2,5MM DE ESPESSURA. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UNIDADE	1.000	R$ 5,15

66	JARRA- MATERIAL EM VIDRO RESISTENTE, COM TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA: 1,5L.	UNIDADE	40	R$ 36,16
67	JARRA- MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L, MODELO GRADUADA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO E ALÇA.	UNIDADE	30	R$ 14,40
68	JARRA- MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 4 L, MODELO GRADUADA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO E ALÇA.	UNIDADE	20	R$ 25,98
69	JOGO- DE COPO DE VIDRO PARA ÁGUA 300 ML (C/ 6 COPOS), GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	JOGO	80	R$ 38,00
70	JOGO DE XÍCARA - PARA CAFÉ, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML, COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES, EM PORCELANA COR BRANCA.	JOGO	50	R$ 84,83
71	KIT INFANTIL 5 PEÇAS AÇO INOX - ALTAMENTE DURÁVEL, TEM FORMATO ERGONÔMICO. SUPERFÍCIE LISA E DESIGN EM BAIXO RELEVO, ADEQUADO PARA TODAS AS FASES DA INFÂNCIA. CONTEM 1 PRATO INFANTIL 23CM, 1 COPO INFANTIL 7CM 340ML, 1 FACA INFANTIL 17CM, 1 GARFO INFANTIL 16CM, 1 COLHER INFANTIL 16CM MATERIAL: AÇO INOX. ACABAMENTO EM BRILHO, COM DESENHOS ESTAMPADOS EM BAIXO-RELEVO. DIMENSÕES EMBALAGEM (COMPR. X LARG. X ALT.): 295X 298X 73 MM.	CONJUNTO	400	R$ 52,11

72	KIT ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS - FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; VIRGEM DE 1ºUSO; PRATO COM ABAS; COM VENTOSA NA BASE PARA MANTER O PRATO FIXO, SEM ESCORREGAR; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS); ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNIA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO; COPO COM DUAS ALÇAS E VÁLVULA ANTIVAZAMENTO DE SILICONE PARA IMPEDIR QUE O LÍQUIDO SAIA SEM QUE O BEBÊ SUGUE; COPO À PROVA DE VAZAMENTOS, MESMO SE FOR SACUDIDO OU DERRUBADO; COPO COM ALÇAS PROJETADAS PARA SEREM CONFORTAVELMENTE SEGURADAS POR MÃOS PEQUENAS; BICO MACIO E FLEXÍVEL; COLHER ANATÔMICA; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100ºCELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS.	CONJUNTO	50	R$ 38,00
73	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE. POSSUI UMA HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA. DIMENSÕES: 44X33X72	UNIDADE	40	R$ 83,61

74	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE. POSSUI UMA HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA 47 CM, LARGURA: 40,5 CM PROFUNDIDADE: 34 CM	UNIDADE	20	R$ 65,24
75	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE. POSSUI UMA HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS E ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA 47 CM, LARGURA: 40,5 CM PROFUNDIDADE: 34 CM	UNIDADE	15	R$ 124,33
76	MAMADEIRA GARGALO ESTREITO, BICO UNIVERSAL, FRASCO COLORIDO, CAPACIDADE DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, LIVRE DE BPA	UNIDADE	40	R$ 26,34
77	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 6 GAVETAS – ALTURA 58 CM E LARGURA 26 CM.	UNIDADE	20	R$ 56,56
78	PALITEIRO – MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, 70 ML	UNIDADE	20	R$ 6,73
79	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, FOGÃO DE ALTA PRESSÃO.	UNIDADE	10	R$ 334,16

80	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS- AÇO INOXIDÁVEL, BAQUELITE, VÁLVULAS FUNCIONAM/SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	UNIDADE	15	R$ 160,00
81	PANELA INDUSTRIAL GRANDE – CAPACIDADE 60 LITROS.	UNIDADE	8	R$ 438,56
82	PANELA INDUSTRIAL MÉDIA – CAPACIDADE 40 LITROS.	UNIDADE	10	R$ 431,23
83	PANELA INDUSTRIAL PEQUENA – CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	20	R$ 330,16
84	PANELA MÉDIA COM TAMPA - CAPACIDADE: 3,0 LITROS. ALTURA: 8 CM DIÂMETRO:24 CM X 24 CM	UNIDADE	40	R$ 36,32
85	PANELA GRANDE COM TAMPA - CAPACIDADE: 5 LITROS	UNIDADE	20	R$ 49,05
86	PANELA PEQUENA COM TAMPA - CAPACIDADE: 1,7 LITROS	UNIDADE	12	R$ 65,20
87	PANELA-PANELA TIPO CAÇAROLA BORDA BAIXA, COM ALÇA E TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS DE MADEIRA E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10 L.	UNIDADE	20	R$ 127,88
88	PANELA-PANELA TIPO CAÇAROLA BORDA BAIXA, COM ALÇA E TAMPA. EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS DE MADEIRA E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L.	UNIDADE	15	R$ 159,31
89	PANELA-PANELA TIPO CAÇAROLA BORDA BAIXA, COM ALÇA E TAMPA. EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS DE MADEIRA E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 30 L.	UNIDADE	15	R$ 182,68
90	PEGADOR - ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO CONCHA / SEM EMENDAS OU SALIÊNCIAS, APLICAÇÃO SERVIR MASSAS MASSAS, TAMANHO 1,80 MM	UNIDADE	20	R$ 24,63
91	PEGADOR DE SALADA - EM AÇO INOX. COM 28,5 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	25	R$ 36,49
92	PENEIRA -COZINHA, PLÁSTICO, 20 CM, CABO, ARO E TELA MÉDIA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	40	R$ 16,69

93	PORTA COPOS – CAPACIDADE DE 150 COPOS POR TUBOS. QUE SIRVA PARA COPOS DE 150 ML, 180 ML, 200 ML.	UNIDADE	20	R$ 54,57
94	PORTA SABÃO- PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PIA DE COZINHA.	UNIDADE	30	R$ 11,91
95	PRATO - FUNDO DE AÇO INOX POLIDO 21 X 2,5 CM	UNIDADE	1.000	R$ 16,53
96	PRATO- MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO (OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE).CAIXA COM (06 UNIDADES)	CAIXA	50	R$ 50,59
97	PRATO- MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO (OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE).CAIXA COM (06 UNIDADES)	CAIXA	50	R$ 54,10
98	RALADOR ALIMENTO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA.	UNIDADE	20	R$ 15,54
99	RECIPIENTE - TIPO BALDE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 20 L.	UNIDADE	20	R$ 31,05
100	RECIPIENTE - TIPO BALDE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 50 L.	UNIDADE	10	R$ 40,60
101	RECIPIENTE - PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 9,3 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,5X29X12,2 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UNIDADE	30	R$ 46,47
102	RECIPIENTE- PLÁSTICO QUADRADO GRANDE COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO OU VOLATILIZAÇÃO, COM VOLUME DE 15 LITROS CADA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	30	R$ 42,71

103	RECIPIENTE- PLÁSTICO TIPO: JARRA DE SUCO, COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO OU VOLATILIZAÇÃO, COM VOLUME DE 3 LITROS CADA, PARA ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS LÍQUIDOS.	UNIDADE	30	R$ 16,01
104	SALADEIRA PEQUENA 3,3 LITROS - FABRICADAS EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; DESIGN REDONDO; INCOLOR; EMPILHÁVEL; ACABAMENTO FOSCO MICROTEXTURIZADO. DIÂMETRO/ ALTURA :26,3CM E 12,2CM	UNIDADE	20	R$ 22,85
105	SALADEIRA MEDIA 5,2 LITROS - FABRICADAS EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; DESIGN REDONDO; INCOLOR; EMPILHÁVEL; ACABAMENTO FOSCO MICROTEXTURIZADO. DIÂMETRO/ ALTURA : 31CM E 13,8CM	UNIDADE	10	R$ 50,93
106	SALADEIRA GRANDE 7,6 LITROS - FABRICADAS EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; DESIGN REDONDO; INCOLOR; EMPILHÁVEL; ACABAMENTO FOSCO MICROTEXTURIZADO. DIÂMETRO/ ALTURA : 31CM E 13,8CM	UNIDADE	10	R$ 60,11
107	SALEIRO-SALEIRO, TAMANHO GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PLÁSTICO. COM SUPORTE APLICAÇÃO NA PAREDE.	UNIDADE	20	R$ 11,05
108	TÁBUA RETANGULAR PARA CORTAR CARNE - (50CM X 25CM) (VIDRO)	UNIDADE	30	R$ 44,49
109	TRAVESSA DE VIDRO PEQUENA - TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL; COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS. MATERIAL EM VIDRO, MARINEX, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1,6 LITROS COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA:29,6 CM / 17,8CM E	UNIDADE	20	R$ 41,16

110	TRAVESSA DE VIDRO MEDIA - TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL; COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS. MATERIAL EM VIDRO, MARINEX, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2,2 LITROS COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA:34,6CM / 20,7CM E 5,2CM.	UNIDADE	20	R$ 78,95
111	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE- TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL; COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS. MATERIAL EM VIDRO, MARINEX, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5,3 LITROS COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA:40,4 CM / 24,9M E 7CM.	UNIDADE	20	R$ 80,95
112	TESOURA - LÂMINA DE AÇO SEM SERRA, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DA PONTA AO CABO.	UNIDADE	20	R$ 39,74
113	TOALHA- TOALHA DE MESA DE JANTAR QUADRADA POLIÉSTER MEDIDA , CARACTERÍSTICAS :TAMANHO 2,80 M X 2,80 M.	UNIDADE	30	R$ 146,39
114	TOALHAS DE MÃO 0,60 X 0,40 – TOALHA DE MÃO PARA COZINHA, COM DETALHE EM TECIDO 100% ALGODÃO.	UNIDADE	50	R$ 8,31
115	XÍCARA – EM PORCELANA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML.	UNIDADE	600	R$ 15,00

116	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: - UM COLETOR AMARELO PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR AMARELO PARA METAL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR MARROM PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR: ALTURA MÁXIMA: 1200 MM; LARGURA MÁXIMA: 2500 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 550 MM; CAPACIDADE INDIVIDUAL DO COLETOR: 50L. CARACTERÍSTICAS: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. SUPORTE FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. COLETORES EM CORES CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DELIXO. SUPORTE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CONJUNTO	8	R$ 1.360,03
117	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM	UNIIDADE	30	R$ 47,27
118	BANDEJA REFEITÓRIO AÇO INOX RETANGULAR 6 DIVISÕES 40X30 - A BANDEJA REFEITÓRIO AÇO INOX COM 6	UNIDADE	800	R$ 37,43

	DIVISÓRIAS É A ESCOLHA PERFEITA PARA SERVIR UMA REFEIÇÃO COMPLETA. PRODUZIDA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO EM BRILHO, É UM PRODUTO IDEAL PARA SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, ESCOLAS E RESTAURANTES, JÁ QUE SUAS 6 DIVISÓRIAS PERMITEM A SEPARAÇÃO DOS ALIMENTOS E ASSIM SERVIR TODOS OS TIPOS DE DIETAS, ALÉM DO MATERIAL GARANTIR FÁCIL LIMPEZA E PODER SER ESTERILIZADO. UM ITEM PRÁTICO E VERSÁTIL, PENSADO PARA OTIMIZAR ESSA TAREFA TÃO IMPORTANTE! INFORMAÇÕES GERAIS: - TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX, POR ISSO NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO - OS SAUDÁVEIS. - ALTAMENTE DURÁVEL, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. - BELEZA E PRATICIDADE EM SEU DESIGN. - HIGIÊNICA E DE FÁCIL LIMPEZA. - PODE SER LAVADA DIRETAMENTE NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. RECOMENDAÇÕES DE USO: - USE APENAS SABÃO OU DETERGENTE E UMA EESPONJA MACIA. OUTROS TIPOS DE PRODUTOS COMO PALHA DE AÇO, PODERÃO RISCAR OU PREJUDICAR O BRILHO DA PEÇA. - ENXÁGUE CADA ITEM AFIM DE REMOVER TOTALMENTE OS RESÍDUOS DOS PRODUTOS DE LIMPEZA, QUE, POR SEREM ABRASIVOS, PODEM DANIFICAR O PRODUTO. - SEMPRE QUE POSSÍVEL, USE AGUA QUENTE, POIS RENOVA O BRILHO DA PEÇA. - APÓS A LAVAGEM, ENXUGUE IMEDIATAMENTE A PEÇA, CASO CONTRÁRIO, AS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DA AGUA (CLORO) PODERÃO CAUSAR MANCHAS. - EVITE ATRITO ENTRE AS PEÇAS DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM E NO ARMAZENAMENTO, PARA MANTÊ-LA SEM RISCOS. - NÃO GUARDE A PEÇA EM LOCAIS ÚMIDOS. A UMIDADE TAMBÉM PROVOCA MANCHAS.			

119	KIT 5 CUBAS GASTRONÔMICA GN 1/1 100MM COM TAMPA RECHAUD BUFFET SELF SERVICE - A CUBA GASTRONÔMICA GN 1/1 X 100MM COM CAPACIDADE DE 15 LITROS É PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA UTILIZAÇÃO GASTRONÔMICA EM FRITADEIRAS, FORNOS COMBINADOS, REFRIGERADORES, RECHAUDS, BUFFET'S, MESAS TÉRMICAS, BALCÕES QUENTES OU FRIOS EM RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, COZINHAS E REFEITÓRIOS EM GERAL. AS CUBAS GASTRONÔMICAS GN SÃO FABRICADAS E CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, SUPORTA BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS SEM DEFORMAR E RESISTE A OPERAÇÕES BRUSCAS, ALÉM DO ALTO NÍVEL DE DURABILIDADE, SENDO O MAIS INDICADO PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. CONTEÚDO DO PACOTE: - 5 CUBAS 1/1X100MM -5 TAMPAS PARA CUBA 1/1 ESPECIFICAÇÕES: - COMPRIMENTO: 53CM -LARGURA: 26,5CM -ALTURA: 10CM -CAPACIDADE: 15 LITROS -PESO: 1 KG CARACTERÍSTICAS: -MATERIAL RESISTENTE, 100% EM AÇO INOXIDÁVEL -NÃO SOLTA RESÍDUOS NOS ALIMENTOS -ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDA), PROPORCIONANDO HIGIENE E DURABILIDADE -POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E PAREDES LISAS QUE FACILITAM A LIMPEZA.	KIT	6	R$ 156,50

120	BANDEJA KIT MERENDA ESCOLAR - BANDEJA KIT MERENDA ESCOLAR É PRODUZIDO COM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL. ALÉM DE SER PRODUZIDO COM MATERIAL VIRGEM É TAMBÉM ADICIONADO O ADITIVO ANTIMICROBIANO, ASSIM GARANTINDO MAIS SEGURANÇA A SUA SAÚDE. E PARA FACILITAR NO SEU DIA A DIA A BANDEJA KIT MERENDA ESCOLAR PODE SER ENVIADA AO MICRO-ONDAS E À LAVA LOUÇAS. COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA E ACABAMENTO BRILHANTE TRAZ A ESSE PRODUTO UMA AGRADÁVEL BELEZA. PRODUTO IDEAL PARA SER UTILIZADO EM ESCOLAS, BERÇÁRIOS, CRECHES, ENTRE OUTROS. BANDEJA KIT MERENDA ESCOLAR ATENDE A RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100°C POR 20 MINUTOS - NA COR AZUL	UNIDADE	500	R$ 20,68
121	ESCOVA PARA MAMADEIRA; APLICAÇÃO: PARA LAVAR MAMADEIRA; CARACTERÍSTICA: COM CERDAS EM NYLON; TIPO DA CERDA: BEM REFORÇADA SEM PONTAS CORTANTES; MODELO: COM CABO; MEDIDA DO CABO: 15 CM; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO; TIPO DO CABO: ANATÔMICO.	UNIDADE	30	R$ 16,06
122	CANECA PLÁSTICO NÃO RECICLADO; ACABAMENTO: REFORÇADO; MODELO: COM ALÇA DO MESMO MATERIAL; COR: CINZA OU CARAMELO; CAPACIDADE APROXIMADA: 300 ML. COMP.: FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE.	UNIDADE	500	R$ 9,62

123	BORRIFADOR; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 1 LITRO; COR: TRANSLÚCIDO; JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE.	UNIDADE	30	R$ 15,92

1.2. **Para esta contratação o objeto foi dividido em itens, podendo ser ofertado preços para todos os itens ou somente para o item de interesse.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024.

1.4. Trata-se da aquisição de materiais de consumo, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento ao município de Belém/AL, **mediante requisição do material.**

1.4.1. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4.2. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **Da exigência de amostras**

2.1. Poderá ser solicitada amostra dos produtos na embalagem que será fornecida, nos moldes do presente Termo de Referência.

2.2. A empresa declarada autora da melhor proposta, caso solicitado, deverá entregar a amostra dos itens solicitados, na Sede da Secretaria de Administração.

2.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para a análise do produto.

2.4. As amostras serão analisadas pelo órgão requisitante emitindo-se ao fim das avaliações parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste instrumento convocatório e proposta apresentada.

2.5. Quem não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no subitem acima, conforme descriminação constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado.

2.6. O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido a testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade incompatível às especificações constantes neste Termo de Referência

2.7. Todas as amostras apresentadas ficarão retidas na Prefeitura Municipal de Belém.

2.8. Será rejeitada as amostras que:

2.8.1. Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

2.8.2. Apresentarem divergência a menor em relação ás especificações constantes da proposta;

2.8.3. Apresentarem qualidade inferior em relação ás especificações constantes da proposta;

2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- **Das condições da Proposta**

2.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.11. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.14. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.14.1. Valor unitário;

2.14.2. Marca;

2.14.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

2.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. Será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item;

3.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de utensílios domésticos em geral, destinados ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

4.2. Os materiais a serem adquiridos são necessários para a manutenção e reposição dos utensílios utilizados em cozinhas, copas, refeitórios e demais ambientes das unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social e outros equipamentos públicos, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, eventuais perdas, avarias e a necessidade de atendimento de novas demandas.

4.3. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais pode comprometer a adequada execução dos serviços, especialmente nas unidades que realizam preparo, acondicionamento, distribuição e fornecimento de alimentos, bem como nas atividades de apoio administrativo e operacional.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável das demandas, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência no planejamento das compras.

4.5. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento regular das unidades municipais, promover a continuidade dos serviços públicos e proporcionar maior eficiência, economicidade e racionalização das aquisições, em observância aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Consórcio

5.1.1. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Sustentabilidade

5.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.4.2. A Prefeitura Municipal de Belém/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

5.4.3. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 14.133/2021, Art. 5º “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”,

5.4.4. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta,

vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

5.4.5. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

5.4.6. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.4.7. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, **NO QUE COUBER**, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens registrados em Ata, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

6.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

6.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL,** dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

6.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável,** fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

6.7. O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias corridos,** contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do

Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo as atividades listadas nos Art. 15 e 16 do Decreto Municipal 003/2024.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.8.1. o prazo de validade;
8.8.2. a data da emissão;
8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.8.5. o valor a pagar; e
8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

- **Prazo de pagamento**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.7.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validades e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações.

Belém/AL, 13 de maio de 2026.

Ivanilda Nunes da Silva Araújo
Secretária de Administração, Gestão e Planejamento.

Maria Jenise Ferreira de Melo
Secretária Municipal de Saúde

Reginaldo Luiz da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

José Rubens da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Suellen Thaís Pinheiro Barbosa
Secretária de Educação

Valdenice Belarmino da Costa Rocha
Secretario Municipal de Finanças

Ana Patricia Antero Santa Rosa
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes e Eventos

Wilton Torres de Araújo
Secretário Municipal de Transportes

Esvaldo Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (*...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...*);
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
h) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade,____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III

(modelo de)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Belém – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade,____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.227.641/0001-62, com sede na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ADALBERTO ANTERO TORRES**, inscrito no RG 1222758 SSP/AL, CPF/MF nº ***.562.984-**, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2026, Processo Administrativo nº ---/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2026, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	Xxxxxxxxxxx					
CNPJ: xxxxxxxxxxxx	**TELEFONE:** xxxxxxxxxxx		**E-MAIL:** xxxxxxxxxx			
ENDEREÇO:	Xxxxxxxxxxxxxx					
ITEM/LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1						
2						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE.

3.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, e somente produzirá efeitos após a devida formalização e publicação, quando exigida.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Serão órgãos participantes da Ata de Registro de Preços todas as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Belém/AL, os quais poderão realizar contratações decorrentes da presente Ata, conforme suas necessidades, observadas as condições, quantitativos e limites estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de adesão por órgãos ou entidades não participantes**,** ressalvados aqueles pertencentes à mesma esfera administrativa do órgão gerenciador, desde que observadas as condições, os quantitativos registrados e a anuência formal do órgão gerenciador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, no termos do art.: 79, Decreto Municipal de Nº 003/2024, de 25 de março de 2024.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens registrados em Ata, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

7.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

7.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

7.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL,** dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

7.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável,** fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

7.7. O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias corridos,** contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
7.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
7.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. **Nome do Gestor:** Ivanilda Nunes da Silva Araujo, CPF ***.605.884-**
8.2. **Nome do Fiscal :** Juliana da Silva Santos, CPF ***.385.164-**
8.3. O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Recebimento**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

- **Prazo de pagamento**

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar;
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5 A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
12.6 A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
12.6.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.6.2 dar causa à inexecução total do contrato;
12.6.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.6.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.6.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.6.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.7 A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:
12.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.7.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.7.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.7.6 Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.8 A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.9 As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12 Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.13 A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
12.16.1interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
12.16.2suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
12.16.3suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.17 Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
12.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.19 O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
12.20 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20.1A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
12.21 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
12.21.1reparação integral do dano causado à Administração Pública;
12.21.2pagamento da multa;
12.21.3transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
12.21.4cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
12.21.5análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
12.21.6A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Belém –Alagoas, --- de ---------- de 2026.

MUNICÍPIO DE BELÉM/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
ADALBERTO ANTERO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXXXXX
Representante legal

ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM/AL E A EMPRESA ---------- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXX.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.227.641/0001-62, com sede na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ADALBERTO ANTERO TORRES**, inscrito no RG 1222758 SSP/AL, CPF/MF nº ***.562.984-**, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL;
CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx; As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Detalhamento do objeto:

Item/Lote	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	alor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R$ (...) (...por extenso...).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de XXXXXXXXXXXX, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens, objeto deste contrato, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL,** dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

5.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável,** fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

5.7. O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias corridos,** contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo as atividades listadas no Decreto Municipal 003/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO

7.1. **Nome do Gestor:** Ivanilda Nunes da Silva Araujo, CPF ***.605.884-**
7.2. **Nome do Fiscal :** Juliana da Silva Santos, CPF ***.385.164-**
7.3. O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

- **Prazo de pagamento**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data da apresentação da proposta.

10.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
12.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
12.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
12.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:
12.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
12.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
12.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Taquarana/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Belém - Alagoas, -- de ----------de xxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE BELÉM
Contratante
ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social